

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. O Município de Sarzedo torna público edital em epígrafe, cujo objeto é: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos específicos destinados à limpeza, manutenção e tratamento da água da piscina do Centro de Referência da Pessoa Idosa, visando garantir condições adequadas de higiene, conservação e qualidade da água para uso seguro dos usuários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 17/04/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp. Sarzedo, 07 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2026 – Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higienização e limpeza em atendimento a Rede Municipal de Saúde, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde). O início de acolhimento das propostas se dará em 08/04/2026 a partir de 08 horas até 22/04/2026 as 09:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 22/04/2026, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Editais e anexos estão disponíveis** exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o 3º termo aditivo ao contrato nº 50/2023 celebrado com **João Martins de Oliveira**, cujo objeto é: “locação do imóvel situado Rua José Batista Filho, nº 393, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, para instalação da Casa do Educador e do Pessoal da Coordenação Pedagógica”. O presente termo tem a finalidade de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original a partir do dia 12 de abril de 2026. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.513,96 (Mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) ficando neste ato reajustado com base nos índices do INPC acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 3,36% conforme acordado entre as partes, passando ao valor mensal de R\$ R\$ 1.564,83 (Mil quinhentos e sessenta e quatro e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 18.777,96 (Dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) anuais. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 08/2026****Processo Administrativo Nº: 11/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

Justificativa: Os extintores de incêndio e a sinalização de emergência constituem **itens obrigatórios de segurança** em edificações públicas, sendo essenciais à proteção da vida, do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais. A ausência, vencimento ou irregularidade desses equipamentos pode resultar em **autos de infração, multas, interdições administrativas** e riscos à integridade física de servidores, vereadores e visitantes.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/04/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 10/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

1.2 A contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução de serviços necessários à regularização dos equipamentos de combate a incêndio, observando as normas técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 Os extintores de incêndio e a sinalização de emergência constituem **itens obrigatórios de segurança** em edificações públicas, sendo essenciais à proteção da vida, do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

2.2 A ausência, vencimento ou irregularidade desses equipamentos pode resultar em **autos de infração, multas, interdições administrativas** e riscos à integridade física de servidores, vereadores e visitantes.

2.3 A presente contratação visa garantir que todos os equipamentos estejam **em pleno funcionamento, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, inclusive para fins de vistoria e regularização da edificação.

2.4. A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, segurança, interesse público e prevenção de riscos.

2.5. A execução do objeto deverá observar, no que couber:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- Lei nº 14.133/2021;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- Portaria INMETRO nº 58/2022;
- ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores);
- ABNT NBR 13434 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico);
- Normas e instruções técnicas do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG**.

3. Caracterização e especificação do objeto

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

3.2 DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG	Manutenção de 2º nível conforme ABNT NBR 12962 e Portaria vigente do INMETRO. Inclui desmontagem completa do extintor, limpeza interna e externa, inspeção visual, substituição de componentes danificados, recarga com agente extintor certificado, pressurização, lacração e identificação com etiqueta de manutenção.	serviço	25	45,00	R\$1.125,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

02	RECARGA DE EXTINTOR CO₂ – 6 KG	Manutenção e recarga conforme normas técnicas aplicáveis aos extintores de CO ₂ , incluindo inspeção do cilindro, verificação de válvulas e componentes de segurança, recarga com CO ₂ certificado, pesagem final da carga, lacração e identificação do equipamento.	serviço	03	90,00	R\$ 270,00
03	FORNECIMENTO DE EXTINTOR NOVO CO₂ – 6 KG	Fornecimento de extintores novos de dióxido de carbono (CO ₂), capacidade 6 kg, certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade vigente. Equipamentos entregues carregados, pressurizados, lacrados e identificados, prontos para uso. Instalação conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.	unidade	03	95,00	R\$1.785,00
04	SUPORE DE CHÃO PARA EXTINTOR	Fornecimento e instalação de suporte de chão compatível com o tipo e peso do extintor, fabricado em material resistente e anticorrosivo.	Unidade	05	45,00	R\$ 225,00
05	SUPORE DE PAREDE PARA EXTINTOR	Fornecimento e instalação de suporte metálico de parede para extintor, incluindo parafusos, buchas e acessórios necessários à fixação conforme normas técnicas.	Unidade	16	12,00	R\$ 192,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

06	PLACA FOTOLUMINESCEN NTE DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	Fornecimento de placa fotoluminescente conforme ABNT NBR 13434, dimensão aproximada 260 x 130 mm, para identificação de extintores. Instalação em local visível acima ou adjacente ao equipamento.	unidade	22	12,00	R\$ 264,00
----	------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-------	------------

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento, a substituição, a recarga, a manutenção, os testes, a instalação e a regularização dos extintores de incêndio, bem como o fornecimento e a instalação das placas de sinalização, suportes, acessórios e demais itens integrantes do objeto, **serão realizados de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, **mediante solicitação formal do setor competente**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

4.3 A entrega e a execução dos serviços deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de veículos de fornecedores nas garagens da Câmara, ainda que para fins de descarga de produtos ou execução dos serviços, por serem estas destinadas exclusivamente aos veículos da frota oficial.

4.4 A execução dos serviços e o fornecimento do objeto deverão observar integralmente as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratada em sua proposta comercial, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.5 No ato da entrega, será emitido recibo de recebimento provisório, para fins de conferência e verificação, sendo posteriormente expedido o recibo de recebimento definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

4.6 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

4.6.1 a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade dos extintores, cilindros, válvulas, mangueiras, suportes, placas de sinalização e demais componentes integrantes do objeto;

4.6.2 verificações da conformidade quanto às quantidades, às especificações técnicas, às normas de segurança aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no pedido/solicitação emitida pela Contratante.

4.7 Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa (ANEXO I)** deste Termo de Referência), no qual serão consignadas de forma clara e objetiva as desconformidades verificadas, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional.

4.8 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

4.9 A não substituição do produto/correção do serviço no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, no contrato e na legislação vigente.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Alvará de funcionamento atualizado;

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes

neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento após o recebimento definitivo e atesto das notas fiscais;

7.2 Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

7.8 Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam novos, certificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Gerais – CBMMG, pertinentes ao fornecimento, manutenção, recarga, teste hidrostático, instalação e sinalização de extintores de incêndio.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.8 Assegurar que o produto fornecido seja novo, certificado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de combate a incêndio (ABNT/CBMMG).

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

14.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

14.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

14.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

14.1.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

14.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

15.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

16.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Municipal de Sarzedo.

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

16.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 07/04/2026 09:51:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
Recarga de extintor PQS ABC 6kg	Manutenção de 2º nível conforme ABNT NBR 12962 e Portaria vigente do INMETRO. Inclui desmontagem completa do extintor, limpeza interna e externa, inspeção visual, substituição de componentes danificados, recarga com agente extintor certificado, pressurização, lacração e identificação com etiqueta de manutenção.	serviço	25		
Recarga de extintor CO₂ – 6 kg	Manutenção e recarga conforme normas técnicas aplicáveis aos extintores de CO ₂ , incluindo inspeção do cilindro, verificação de válvulas e componentes de segurança, recarga com CO ₂ certificado, pesagem final da carga, lacração e identificação do equipamento.	serviço	03		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Fornecimento de extintor novo CO₂ – 6 kg	Fornecimento de extintores novos de dióxido de carbono (CO ₂), capacidade 6 kg, certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade vigente. Equipamentos entregues carregados, pressurizados, lacrados e identificados, prontos para uso. Instalação conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.	unidade	03		
Placa Fotoluminescente de sinalização para extintor	Fornecimento de placa fotoluminescente conforme ABNT NBR 13434, dimensão aproximada 260 x 130 mm, para identificação de extintores. Instalação em local visível acima ou adjacente ao equipamento.	unidade	22		
Suporte de chão para extintor	Fornecimento e instalação de suporte de chão compatível com o tipo e peso do extintor, fabricado em material resistente e anticorrosivo.	Unidade	05		
Suporte de parede para extintor	Fornecimento e instalação de suporte metálico de parede para extintor, incluindo parafusos, buchas e acessórios necessários à fixação conforme normas técnicas.	Unidade	16		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização e acessórios, destinados à segurança das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando a proteção da vida, do



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de recarga, manutenção, inspeção, testes, substituição, instalação e regularização dos equipamentos, incluindo ainda o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos novos e/ou a manutenção dos existentes, devidamente certificados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal.

2.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de combate a incêndio das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico e demanda institucional, sendo considerados referenciais e não obrigatórios.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

4.2. Não será devido pagamento por serviços ou fornecimentos não solicitados, executados sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, manuseio, entrega, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional.

5.3. A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido, garantindo a regularização e funcionamento adequado dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

7.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

7.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados e materiais fornecidos relativos aos exteriores de incêndio, devendo ser formamente atestadas pelo órgão competente ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Simple Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, 07 de abril de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa